

ESPAÇO ABERTO

Sobre democracia e separação de Poderes

.....
André Mendes Moreira

No apagar das luzes de 2023, o devido processo legislativo foi colocado em xeque por atitude do presidente da República, que editou medida provisória (MP) para desafiar decisão do Congresso Nacional, criando conflito entre os Poderes. Nas democracias cabe ao Legislativo aprovar as leis e ao Executivo conferir-lhes exequibilidade. Quando o Congresso promulga a lei e o Executivo edita medida provisória para desfazer o trabalho congressual, tem-se uma anomalia no sistema, a merecer reparo imediato a bem da estabilidade das instituições democráticas.

Vale compreender em detalhes o ocorrido, para que o leitor possa extrair suas próprias conclusões.

Existe no Brasil e em inúmeros países um tributo incidente sobre os salários pagos aos empregados das empresas. Recolhe-se ao governo um percentual de cada real, dólar ou euro com o qual uma empresa remunera seus colaboradores. Essas contribuições (*payroll taxes*) já foram definidas como “tributos sobre o crescimento dos empre-

gos” na Austrália e apontadas como “reduzidoras de salários” nos EUA. A lógica é simples: se o alvo do tributo é o salário, a tendência será de reduzi-lo ou eliminá-lo.

Ciente desse fato, desde 2011 o Brasil tem buscado uma alternativa à tributação sobre a folha de salários, substituindo-a por uma contribuição incidente sobre a receita das empresas. A lei previu a aplicação do mecanismo aos segmentos da economia com maior número de empregados, bem como fixou um prazo para a experiência, que, após sucessivas prorrogações, findaria no dia 31 de dezembro de 2023.

Devido ao fato de que os setores alcançados pela medida geraram 45% mais empregos do que os sujeitos à antiquada contribuição sobre folha de salários, foi apresentado no Senado, a 7 de fevereiro de 2023, projeto de lei para prorrogar até 2027 a tributação substitutiva em comento.

O aludido projeto foi finalmente aprovado no dia 25 de outubro de 2023. Com receio de perder arrecadação, o presidente da República vetou a prorrogação da tributação

Quando o Congresso promulga a lei e o Executivo edita MP para desfazer o trabalho congressual, tem-se uma anomalia no sistema

substitutiva – apenas para ver seu veto derrubado por 80% dos membros da Câmara e do Senado, no dia 14 de dezembro.

Diante do ocorrido, o presidente do Congresso Nacional fez o que lhe cabia: promulgou a lei aos 28 de dezembro, prorrogando até 2027 a tributação alternativa sobre a folha de pa-

gamentos para os segmentos que integram a medida.

A discussão ter-se-ia encerrado não tivesse o presidente da República, no dia seguinte ao da promulgação da lei (29 de dezembro), editado medida provisória (n.º 1.202) para anular os efeitos da prorrogação da contribuição substitutiva. Em uma analogia esportiva, é como se, após perder de goleada no tempo regulamentar, o técnico do time perdedor exigisse uma prorrogação, na qual perdesse igualmente por *golden goal*. Ainda assim, esse mesmo técnico agora propõe que a partida seja efetivamente decidida em uma disputa de pênaltis – para a qual não há previsão em regulamento.

A medida provisória que pretende derrubar a derrubada do veto desconsidera o devido processo legislativo. O princípio da separação de Poderes (artigo 2.º da Constituição de 1988) resta violado, eis que a tarefa do Legislativo e do Executivo, no que se refere ao tema em análise, já se esgotou em 2023, após amplo debate.

Decorre da separação dos Poderes a impossibilidade de se reenviar medida provisória para tratar de assunto já analisado no mesmo ano pelo Congresso Nacional (artigo 62, parágrafo 1.º, inciso IV da Constituição de 1988). Ademais, é ainda vedado o envio de projeto de lei para tratar de matéria já apreciada em outro projeto de lei no mesmo ano, salvo se a proposta advier da maioria absoluta dos membros da Câmara ou do Senado (artigo 67 da Constituição de 1988). A ra-

cionalidade das regras é singular: a soberania do Poder Legislativo não pode ser desrespeitada com a “insistência” em tema que já tenha sido objeto de deliberação do Congresso na mesma sessão legislativa, como de resto já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF) em mais de uma ocasião (ADI n.º 2.010; ADI n.º 7.232). De forma didática, a Corte Suprema afirmou que “medida provisória não é desdoro para se contornar a competência do Congresso Nacional”, sendo “inconstitucional a utilização deste instrumento excepcional para sobrepor-se o voluntarismo presidencial à vontade legítima das Casas Legislativas”.

Conforme o princípio da proibição do retrocesso, aquilo que a população conquista por meio das leis não lhe pode ser tolhido – especialmente por ato do presidente, cuja origem remonta aos decretos-leis do Estado Novo de Getúlio Vargas. Uma vez que a medida provisória se revele imprópria, cabe ao presidente do Congresso devolvê-la ao presidente da República, como já se deu em algumas ocasiões. É esse o destino que se espera para o documento normativo que relega a vontade soberana do Parlamento – e, portanto, da população brasileira – ao plano de uma mera opinião, contestável como se fosse um singelo debate entre confrades e não um sério e regulamentado processo legislativo constitucional. ●

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA USP, É ADVOGADO TRIBUTARISTA

FÓRUM DOS LEITORES

O Estado reserva-se o direito de selecionar e resumir as cartas. Correspondência sem identificação (nome, RG, endereço e telefone) será desconsiderada. E-mail: forum@estadao.com

Oito de Janeiro

Vida longa à democracia

A invasão e depredação das sedes dos Três Poderes da República em 8/1/2023, com a complacência criminosa de forças de segurança, que são remuneradas para protegê-las, foi o ápice da vilania bolsionarista. Democracia para eles é um estorvo, pois possuem aversão às leis e têm alma autoritária. Esse dia jamais pode ser esquecido, para que o País nunca mais entregue o cargo político mais elevado da nação para um ser tão inescrupuloso, sádico e incapaz. Quem apoiou aquele ato infame precisa ser responsabilizado, seja civil ou militar, rico ou pobre, evangélico ou católico. Todos cometeram crimes contra o Brasil, que já não é mais uma república afeita a golpes de Estado. Vida longa à democracia.

Sandro Ferreira
 sandroferreira94@hotmail.com
 Ponta Grossa (PR)

Psicologia de multidões

No excelente artigo *Democracia e diversidade* (Estado, 6/1, A8), o professor Miguel Reale Júnior destaca como funciona a psicologia de multidões. Ante a insegurança e o medo, seja lá do que, há material suficiente para a manipulação das pessoas. Raramente alguém que não acredita em fantasmas os vê, e se os vê é por estar o cérebro disfuncional. Mas basta acrescentar medo que os fantasmas surgirão. Sempre houve os que manipulam por detrás, criando os laranjas, os escudos humanos, nem sempre voluntários, os corruptos e uma série de tipos que a mitologia grega tão bem soube narrar. Não foi a guerra de Troia um juguete dos deuses? Pobres pessoas comuns, que por carência, burrice ou mesmo por serem diferentes precisam desse tipo de sociopatia tão comum no mundo para ter alguma esperança. E não devemos esquecer que um bom número de pessoas que estavam na frente do quartel o fez porque não tinha o que fazer em casa.

Carlos Ritter

carlos_ritter@yahoo.com.br
 Caxias do Sul (RS)

Educação

Mulheres na engenharia

Na reportagem do último sábado sobre ter mais mulheres na engenharia (*Lugar de mulher*, 6/1, D8), para que isso aconteça precisamos incentivá-las desde o ensino básico, pois na nossa cultura escolar ainda prevalece o conceito de trabalho para homem e trabalho para mulher. Uma cultura enraizada que já se reflete no ensino médio, onde temos poucas meninas destinadas às áreas de exatas.

Alberto Utida

alberto.utida0926@gmail.com
 São Paulo

São Paulo

'Cidade ideal'

Sobre a “cidade ideal” que o vereador Rodrigo Goulart argumenta em seu artigo (Estado,

6/1, A4), muito pode ser discutido. Na minha visão, São Paulo já não tinha chance de vir a ser uma “cidade ideal”, pois seu tamanho avultado e décadas de ausência de planejamento deixaram problemas que não teriam mais uma solução “ideal” senão como uma meta referencial a ser buscada. Porém, com as revisões do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento realizadas, ambas em tempo recorde, com mudanças no texto na última hora, sem zelo pelas infraestruturas e ameaçando até os “miolos de bairro” com edifícios ainda mais altos, a “cidade ideal” tornou-se uma ficção.

Francisco Eduardo Britto

britto@zmail.com.br
 São Paulo

Ruído de obra à noite

O prefeito de São Paulo apresentou na primeira semana do ano os moradores da Avenida José Maria Whitaker, Mirandópolis, com obras de repavimentação às altas horas da noite e

de madrugada. O intenso ruído e as buzinas a cada 10 ou 15 segundos não permitem que se durma.

Neuton Karassawa

neutonkarassawa747@gmail.com
 São Paulo

Esporte

Morre Zagallo

Gratidão a Mario Jorge Lobo Zagallo, o único tetracampeão mundial de futebol, por sermos hoje pentacampeão. Suas lembranças ficarão eternizadas. Quem não se lembra da frase “Vocês vão ter que me engolir”? E as folclóricas letras de músicas cantadas: “Desculpe, seu Zagallo / Mexe nesse time que tá muito fraco / Levaram uma flecha, esqueceram o arco / Botaram muito fogo e sopraram um furacão / Que não saiu do chão”. Zagallo, você será idolo para sempre. Descanse em paz, Velho Lobo.

Deri Lemos Maia

derimaia@yahoo.com.br
 Araçatuba